

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 538/2025
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE PINTURA necessários para uso nas edificações da Câmara Municipal de Cajamar conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação do objeto: **COMPRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA E ACABAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ENTREGA ÚNICA**

1.1.2. Alusões a marcas ou linhas de produtos têm meramente o objetivo de servir como referência de qualidade, especificação técnica, funcionalidade, operacionalidade, rendimento, desempenho, capacidade, durabilidade, estética, segurança e tecnologia.

1.2. O proponente deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

d. Todos os documentos referidos anteriormente poderão embasar a realização de diligências para a verificação da conformidade dos materiais com as exigências do Aviso de Contratação Direta e seus anexos bem como a desclassificação de propostas.

1.4. Descrição detalhada do objeto:

COTAÇÃO LEI 14.133/21, §1º INCISO II - PROCESSO nº 538/2026				
LOTE ÚNICO				
Item	DESCRIPTIVO REFERENCIAL	Qtde	Valor Estimado Un.	Valor Estimado Total
1	Tinta Acrílica Premium 16L ou mais. Balde ou Lata metálica – Acabamento Fosco: Branco Neve / Branco Absoluto. Classificação Premium. Produto à base de emulsão acrílica estirenada, pigmentos ativos (Dióxido de Titânio), cargas minerais inertes, aditivos biocidas (fungicidas e algicidas) e isento de metais pesados ou ingredientes equivalentes. Rendimento acabado compatível com os padrões de mercado para categoria Premium (mínimo de 110m ² por embalagem de 16L ou maior, considerando pintura acabada).	3	R\$ 460,36	R\$ 1.381,09
2	Massa Corrida PVA 25kg ou mais: Para uso em superfícies internas de alvenaria e gesso. Composição à base de resina de emulsão acrílica/PVA, cargas minerais e aditivos ou ingredientes equivalentes. Propriedades: alto poder de enchimento, fácil aplicação e lixamento, secagem rápida. Embalagem: Balde plástico com 25 kg ou maior.	1	R\$ 76,10	R\$ 76,10
3	Selador Acrílico para Parede 16L ou mais: Fundo preparador para superfícies de alvenaria (reboco, concreto, blocos). Composição à base de resina acrílica estirenada. Finalidade: uniformizar a absorção e aumentar o rendimento da tinta de acabamento. Embalagem: Lata ou balde com 16 litros ou maior.	1	R\$ 183,79	R\$ 183,79

TERMO DE REFERÊNCIA

4	Esmalte Sintético Brilhante 3,6L ou mais: Tinta de acabamento para superfícies de madeira e metal. Base solvente, com alto brilho, excelente cobertura e resistência a intempéries. Composição: resinas alquídicas, pigmentos orgânicos/inorgânicos e solventes alifáticos. Embalagem: Galão com 3,6 litros ou maior.	3	R\$ 130,71	R\$ 392,14
5	Solvente Mineral para Tintas (tipo Aguarrás) 900ml ou mais: Solvente alifático destinado à diluição de esmaltes sintéticos, vernizes e limpeza de ferramentas. Deve possuir baixo odor e pureza adequada para não alterar as propriedades da tinta. Embalagem: Frasco/Lata com 900 ml ou maior.	5	R\$ 37,61	R\$ 188,03
6	Massa Niveladora para Madeira 1,3kg ou mais: Produto para nivelamento e correção de imperfeições em superfícies de madeira (móveis, esquadrias). Cor: Branco . Fácil aplicação e lixamento, compatível com acabamentos base água ou solvente. Embalagem: Pote com 1,3 kg ou maior.	2	R\$ 33,56	R\$ 67,12
7	Pincel Chato 2" a 2,5" (ref. 500) - Trincha para pintura e acabamento. LARGURA: 2 a 2,5 polegadas (aproximadamente 63,5 mm). Cerdas gris (misturas/grisalhas), selecionadas e fixadas por resina epóxi ou equivalente. Cabo: material plástico de alta resistência (polipropileno) com furo para pendurar. Virola: Aço estanhado ou material anticorrosivo para fixação das cerdas. Indicação de Uso: aplicação de tintas látex (PVA), acrílicas e complementos para alvenaria. Desempenho: Boa absorção e retenção de tinta, proporcionando cobertura uniforme.	6	R\$ 12,66	R\$ 75,94
8	Rolo para pintura de Lã 5cm com Cabo: Rolo para pintura em áreas restritas e recortes. Lã sintética ou mista, altura da fibra baixa (aprox. 5mm a 10mm). Acompanha suporte (cabo) em aço galvanizado com empunhadura plástica ergonômica.	6	R\$ 11,48	R\$ 68,86
9	Rolo para pintura de Lã 9cm com Cabo: Rolo para acabamentos e superfícies médias. Lã de alta densidade, resistente a solventes. Acompanha suporte (cabo) completo com sistema de fixação por pressão ou rosca.	6	R\$ 13,79	R\$ 82,76
10	Rolo para pintura Lã 15cm com Cabo: Rolo para superfícies planas. Lã de carneiro ou sintética de alta qualidade, indicada para tintas à base de água ou solvente. Acompanha suporte (cabo) reforçado.	6	R\$ 20,23	R\$ 121,38
11	Lixa para Massa/Madeira 80: Lixa abrasiva em folha. Costado de papel pesado ou pano. Grão 80 (grosso) para desbaste inicial e remoção de imperfeições severas. Folha Dimensões padrão: aprox. 225mm/230mm x 275mm/ x 280mm.	10	R\$ 1,56	R\$ 15,60
12	Lixa para Massa 120: Lixa abrasiva em folha. Grão 120 (médio) para nivelamento de massa corrida e preparação para pintura. Alta resistência ao empastamento. Folha dimensão padrão: aprox. 225mm x 275mm.	10	R\$ 1,31	R\$ 13,06
13	Lixa para Massa 180: Lixa abrasiva em folha. Grão 180 (fino) para acabamento final e polimento de superfícies emassadas antes da pintura definitiva. Folha dimensão padrão: aprox. 225mm x 275mm.	10	R\$ 1,19	R\$ 11,94
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 2.677,80

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A necessidade foi formalizada pela unidade demandante (Divisão de Serviços Gerais) por meio de Memorando encaminhado à Divisão de Compras e Licitações, compondo o processo administrativo de contratação e servindo como base para a elaboração do presente Termo de

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência. A demanda encontra-se documentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) emitido pelo Setor Requisitante: Zeladoria e Manutenção da Câmara Municipal de Cajamar, responsável pelo fornecimento dos descritivos e quantitativos.

2.1.2. A contratação visa suprir necessidades materiais vinculadas às rotinas de zeladoria/manutenção desta Edilidade, com foco na continuidade das atividades operacionais e na preservação das condições adequadas de funcionamento das instalações e serviços internos.

2.1.3. A aquisição dos materiais descritos nos anexos (conforme DFD e requisições/pedidos correlatos) se justifica por atender ao interesse público primário, na medida em que contribui para a manutenção preventiva e corretiva das dependências e estruturas de apoio do Poder Legislativo Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança, higiene, conservação patrimonial e regularidade dos serviços internos, evitando interrupções, improvisações e custos maiores decorrentes de degradação de instalações por falta de insumos.

2.1.4. O DFD do setor requisitante registra que o objeto e as quantidades se encontram conforme requisições internas, as quais detalham as necessidades e a destinação do material. Assim, este Termo de Referência se alinha à formalização da demanda promovida pelo requisitante, servindo como instrumento de consolidação descritiva dos itens a adquirir/contratar, com base na documentação juntada ao processo.

2.1.5. Diante do exposto, a contratação é necessária para:

- repor e manter nível adequado de estoque de materiais de uso recorrente para manutenção, garantindo atendimento contínuo às demandas internas;
- A pintura das superfícies de alvenaria, madeira e metal não possui apenas finalidade estética; ela atua como uma camada de proteção técnica contra intempéries, umidade, fungos e corrosão. Além disso, a manutenção de um ambiente limpo e bem conservado é essencial para garantir a salubridade do ambiente de trabalho para os servidores e um atendimento digno e profissional aos cidadãos cajamarenses que frequentam o Poder Legislativo.
- assegurar que as atividades do setor requisitante (Zeladoria e Manutenção) ocorram com regularidade, eficiência e economicidade, com aquisição de itens compatíveis com as finalidades administrativas e com a necessidade demonstrada nos autos.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021.
- Resolução CMDC n.º 256/2025.
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

2.2.1. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1.1. Em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública, a contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida norma, que autoriza a dispensa quando o valor global das contratações de objetos da mesma natureza, somados, estiver abaixo do limite estabelecido para a dispensa, considerando o exercício financeiro.

2.2.1.2. Para o ano de 2026, nenhum dos itens objeto deste termo de referência foram adquiridos, considerando o valor dentro do valor limite da dispensa.

2.2.1.3. De acordo com o §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o somatório dos valores das aquisições de materiais de mesma natureza no exercício, incluindo a estimativa da presente aquisição, não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação para a dispensa de licitação, a contratação direta se justifica.

2.2.1.4. A utilização da dispensa visa atender à necessidade de celeridade no processo de contratação para atendimento do interesse da administração, permitindo a execução imediata dos serviços necessários.

2.2.2. No intuito de subsidiar a estimativa de valor da contratação para efeitos de verificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários segundo a exigência do art. 94, inciso IV, da Resolução CMDC n.º 256/2025, foram utilizados de forma combinada, os orçamentos recebidos na fase preparatória da contratação direta e contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, com fundamento no art. 23, § 1.º, incisos II e IV da Lei 14.133/21, e no art. 40, incisos II e IV da Resolução CMDC n.º 256/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução escolhida consiste na aquisição direta, por dispensa de licitação, de materiais conforme especificações, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência e na documentação de formalização da demanda, com entrega única e fornecimento integral dos itens. Considerando a natureza do objeto (bens comuns e padronizáveis) e o caráter pontual da necessidade, a contratação será formalizada sem instrumento contratual, por meio de Nota de Empenho, nos termos da legislação aplicável, ficando a Nota de Empenho e seus anexos (TR e demais peças do processo) como instrumentos suficientes para caracterizar o objeto, condições de fornecimento, prazos, recebimento e pagamento.

CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.2. A solução é planejada considerando todo o ciclo de vida dos materiais, abrangendo:

- Aquisição/fornecimento: seleção do fornecedor que apresente proposta compatível com as especificações e condições deste Termo de Referência, garantindo o fornecimento de materiais novos, adequados ao uso e em conformidade com as características mínimas definidas.
- Transporte e entrega: entrega única no local indicado pela Administração, com responsabilidade do fornecedor quanto a embalagem, acondicionamento, integridade e identificação dos itens, de modo a evitar avarias e assegurar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Recebimento e verificação: recebimento provisório e definitivo (ou recebimento único, conforme a rotina interna), mediante conferência quantitativa e qualitativa pela unidade responsável, verificando conformidade com as especificações, prazos e condições.
- d) Armazenamento e distribuição interna: após o recebimento, os materiais serão destinados ao almoxarifado e/ou diretamente ao setor requisitante (Zeladoria e Manutenção), com controle de entrada e saída, para uso em manutenções preventivas e corretivas, reposições e substituições necessárias ao bom funcionamento das atividades.
- e) Uso e vida útil: os itens serão empregados em rotinas internas, respeitando as orientações do fabricante e boas práticas de conservação, visando maximizar a vida útil e reduzir desperdícios.
- f) Reposição futura: eventuais reposições decorrerão de consumo natural, desgaste, perdas ou novas demandas, sendo tratadas em processos próprios, com nova justificativa e planejamento.
- g) Descarte e destinação final: materiais inservíveis, danificados ou sem condições de uso serão descartados conforme normas internas aplicáveis, boas práticas ambientais e regras de gestão patrimonial/almoxarifado, com atenção à segregação de resíduos quando cabível, adotando destinação final ambientalmente adequada sempre que possível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de contratação direta e minutas de contratos em geral, a Câmara Municipal de Cajamar preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte do fornecedor na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. É obrigação do Contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.5. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente via e-mail.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.1. Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no Edital ou Aviso de Contratação Direta da aquisição ou contratação bem como às previsões constantes deste Termo de Referência.

5.1.2.2. O descumprimento do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa previamente apresentada e formalmente aceita pela Administração, poderá acarretar o cancelamento do empenho emitido em favor do fornecedor, independentemente de aviso ou notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.1.3. A entrega deverá realizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cajamar – Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP, de 2a a 6a feira, das 9h às 16h.

5.1.3.1. O recebimento provisório somente será concluído após a entrega total dos bens ou da parcela devida ao setor de Almoxarifado e do recebimento da respectiva Nota Fiscal corretamente preenchida.

5.1.3.2. O agendamento para a entrega dos bens poderá realizada junto ao setor de Almoxarifado nos canais abaixo:

- E-mail: jocivanio_almoxarifado@camaracajamar.sp.gov.br
- Fone: (11) 4446-6148

5.1.4. O objeto da contratação/aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. O fornecedor assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, e trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos.

5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1. Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Termo de Referência e Nota de Empenho da aquisição/contratação.

5.2.2. Os itens deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais, sem qualquer violação, sob pena de reposição e retenção do pagamento até sua regularização.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 (CDC) e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante emissão de boleto bancário, transferência bancária, PIX ou outro critério escolhido pela Contratante.

7.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por agentes públicos formalmente designados por meio de portaria expedida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cajamar.

7.3.2. Será designada como gestora do contrato a servidora Sra. CÉLIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM, a quem caberá o acompanhamento geral da execução contratual, a interlocução oficial com a empresa contratada, o encaminhamento de informações aos setores competentes e a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7.3.3. Será designada como fiscal do contrato a servidora Sra. DINÁ ROBERTA CONSTANTINO BELIZÁRIO, responsável por verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade e especificações dos produtos fornecidos, prazos de entrega, condições de armazenamento e demais aspectos técnicos relacionados à execução do objeto.

7.3.4. As servidoras designadas exercerão suas funções conforme as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CMDC n.º 256/2025, no contrato firmado e nas normas internas da Câmara Municipal de Cajamar, podendo contar com o apoio de outros servidores, se necessário, para o desempenho eficiente da gestão contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Considerando que o objeto consiste em fornecimento de bens, com entrega única, no âmbito de dispensa de licitação, e que a formalização ocorrerá sem contrato, por meio de Nota de Empenho, a medição para fins de pagamento será realizada por entrega efetiva e integral dos materiais,

observadas as especificações, unidades e quantidades previstas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.2. A “medição”, para este tipo de objeto, corresponde à verificação/atesto de fornecimento, a partir de:

- conferência quantitativa (quantidades entregues x quantidades solicitadas);
- conferência qualitativa (conformidade com especificações, marca/modelo quando definido, integridade, ausência de avarias e itens novos);
- conferência documental (documento fiscal hábil e demais documentos exigidos para liquidação).

8.3. O pagamento somente será devido após o recebimento dos materiais e o ateste do responsável designado pela Administração (unidade requisitante e/ou servidor responsável pelo recebimento/almoxarifado), declarando que os bens foram entregues de forma integral e em conformidade.

Quando houver necessidade, poderá ser efetuado:

- recebimento provisório, para conferência; e
- recebimento definitivo, após verificação completa e aceitação.

8.3.1. Em caso de divergências, irregularidades ou desconformidade, o ateste ficará suspenso até a regularização pelo fornecedor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do Capítulo VI - Da Contratação Direta, Seção II - Do Procedimento da Dispensa Eletrônica, da Resolução CMDC n.º 256/2025, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por lote**.

9.2. O procedimento de dispensa eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Cajamar, através do portal de licitações eletrônicas BBMNET, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

9.2.1. Todas as orientações acerca da operação plataforma eletrônica BBMNET como introdução ao sistema, acesso, cadastro e atualização de dados, segurança da informação, fases do procedimento licitatório, funcionalidades da plataforma, exigências legais, suporte e canal de atendimento estão descritas no Aviso de Contratação Direta.

9.3. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 256/2025, o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

9.3.1 Exigir-se-á do fornecedor, sob pena de desclassificação de sua proposta, os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:

9.3.1.1. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.1.2. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.1.3. Prova de inscrição no CPF/CNPJ (conforme o caso).

9.3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda: Federal (inclui, em regra, tributos federais e Dívida Ativa da União, conforme certidão conjunta da RFB/PGFN);

9.3.1.5. Declaração de cumprimento às restrições do trabalho de menores conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);

9.3.1.6. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021 (Anexo II);

9.3.1.7. Declaração de cumprimento da reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Anexo II);

9.3.1.8. Declaração de ciência da proibição de agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participar direta ou indiretamente da licitação, contratação direta ou da execução de contrato do Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025 (Anexo II);

9.3.1.9. Certidão CEIS (Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspensas) da Controladoria-Geral da União (CGU)

9.3.1.10. Certidão CNLI (Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos) do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.3.2. A partir de 14 de julho de 2025, somente para as empresas a que forem aplicáveis na forma da lei, será exigida a emissão das seguintes certidões conforme portaria MTE n.º 547, de 11 de abril de 2025:

9.3.2.1. Certidão de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

9.4. As declarações exigidas acima poderão ser consolidadas em documento único no qual o emitente assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas.

9.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido na fase de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, de modo que eventual restrição na comprovação dessa regularidade não implicará inabilitação imediata, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para fins de regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, aplicando-se tal benefício às situações em que a licitante ME/EPP sagrar-se vencedora do certame, observadas as demais exigências de habilitação previstas neste edital e na legislação vigente.

9.6. A unificação dos itens em lote único justifica-se pela necessidade de assegurar a viabilidade econômica e a eficiência logística da contratação, visto que o parcelamento de insumos com pequenos quantitativos e baixos valores unitários elevaria o impacto dos custos de frete sobre o preço final, desestimulando a participação de fornecedores e gerando o risco de licitações desertas ou propostas com sobrepreço logístico. Adicionalmente, a estratégia fundamenta-se na interdependência técnica entre os materiais de pintura e seus acessórios, que compõem um sistema funcional indissociável para a manutenção do patrimônio da Câmara Municipal de Cajamar, garantindo que a aquisição conjunta otimize a gestão de estoque, simplifique o recebimento administrativo e assegure a padronização e compatibilidade dos materiais, em conformidade com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CMDC nº 256/2025.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A estimativa para o valor total da contratação, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 2.677,80 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

10.2. As cotações obtidas de que tratam os incisos II e IV do art. 23, §1º da Lei 14.133/21 foram combinadas para a estimativa de valor acima. Os demais incisos não foram utilizados devido à melhor adequação ao objeto dos incisos citados. A combinação dos incisos II e IV apresenta-se como adequada e suficiente para o melhor valor estimado para a contratação.

10.3. Com base nas orientações do "Manual de Orientação - Pesquisa de Preços", elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna da Coordenadoria de Auditoria de Aquisições e Contratações do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi utilizada a média das amostras no cálculo do valor estimado da contratação atual, uma vez que a análise da amostra de preços revelou um coeficiente de variação inferior a 25%, ou seja, um relevante grau de dispersão das amostras.

10.4. As cotações e suas fontes, o memorial de cálculo e os critérios adotados no levantamento dos valores estimados de cada item da contratação se encontram na instrução do Processo Administrativo nº 538/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar pela Lei n.º 2.193 de 13 de novembro de 2025.

Orgão: 01.00.00 PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica Natureza
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			38.001.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.560.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.830.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	22.200.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600.000,00		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		1.730.000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.730.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.441.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.042.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	412.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	30.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.600.000,00		
3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT		399.000,00	
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	399.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.470.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.470.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.470.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	470.000,00		
TOTAL . . .				42.471.000,00

11.2. Para cumprimento integral da demanda foi realizada a Reserva Orçamentária nº /2026, no valor de R\$ 3.000,00, anexada ao processo e vinculada a esta contratação, sinalizando que a Câmara Municipal de Cajamar tem previsão e disponibilidade de crédito para suportar as despesas contratuais integrais deste processo de compra.

Cajamar, 23 de março de 2026.

LEANDRO NASCIMENTO LIMA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – Aviso de Contratação Direta xx/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º XX/202X / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/202X / CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.º XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.º XX.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

- 1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4) Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.
- 6) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, declaramos que, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2026 e art. 4.º da Lei n.º 14133/2021.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)

TERMO DE REFERÊNCIA